



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.001, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 9.117,41.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 9.117,41 (nove mil cento e dezessete reais e quarenta e um centavos), com a seguinte classificação orçamentária:


11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	
02	Diretoria de Fomento Agropecuário	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0196	Incentivo a Produção Primária	
1150	Devolução Saldo do Contr. Repasse 0331.308-07/2010/MAPA/CAIXA.	
4.4.20.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 9.117,41

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso o saldo remanescente, referente a rendimentos de aplicação financeira na conta n° 00647149-9, da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 08 de outubro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
 Data Supra.

  
 VANDERBELI GRIEBELER  
 Secretária-Geral Substituta

  
 PAULO AZEREDO  
 Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES